



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Administrativa
Nº 5431/2018
Edital nº 051/2018
Modalidade: Pregão
Fis. 229
Rubrica: Jome

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 036/2018

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e IMOBILI TECNOLOGIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **32.012.276/0001-86**, com sede na Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 303, Bairro Centro, Itaocara/RJ, neste ato representada por Cleyverson Gomes dos Santos, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador de cédula de identidade nº 00555496460 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 017.716.237-64, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 036/2018** com fundamento **especialmente na Lei Federal nº8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 036/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é os **serviços de acompanhamento técnico voltado a auxiliar e orientar os servidores na prestação de contas dos programas par, Pnate, Pdde, Brasil Carinhoso, Siope, bem como lançamento e transmissão dos dados; orientação para elaboração de projetos e planejamentos estratégicos, bem como de inovações tecnológicas aplicáveis nas áreas educacionais, administrativas e de gestão; orientação na elaboração de projetos que contribuam para o crescimento da instituição como: imagem da instituição, redução de custos, modernização da secretaria e outros na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **02 (dois) meses**, com início em **06 de abril de 2021 e com término em 05 de junho de 2021**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

2.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 017.445.157-19

CONTRATADA

IMOBILI TECNOLOGIA SERVIÇOS
E REPRESENTAÇÕES LTDA
Cleyverson Gomes dos Santos

Nome:

CPF: 131.100.937-07

Processo Administrativo	Fis. 230
Nº 5431/2018	Rubrica nome
Edital nº 051/2018	
Modalidade Precatória	